



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA**  
**ESPERANÇA**  
**VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI**  
**Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44)**  
**3209-8450 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br**

Autos nº. 0004003-81.2018.8.16.0119

Processo: 0004003-81.2018.8.16.0119  
Classe Processual: Recuperação Judicial  
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência  
Valor da Causa: R\$21.424.354,96  
Autor(s): • AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA  
Réu(s): • Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Vistos.

Indefiro o pedido de mov. 114.1, tendo em vista que eventual ausência de depósito dos honorários periciais não é fundamento para extinção da presente demanda.

Ademais, ante o comprovante de depósito dos honorários (mov. 115.2) intime-se o perito Dr. ALEXANDRE NASSER DE MELO, OAB/PR. 38.515, para que dê início aos trabalhos.

Intimações e diligências necessárias.

Nova Esperança, 26 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de Direito

